



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 70 / 2022 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.020559/2022-99

Maceió-AL, 10 de maio de 2022.

Aprova a homologação das Resoluções nº 65, 66, 67, 68 e 69/2022-Consup-Ifal, emitidas *ad referendum*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente no dia 6 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação das Resoluções emitidas *ad referendum*, conforme abaixo:

Resolução nº 65/2022-Consup/Ifal, de 1º/4/2022 - Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior, a revogação imediata da Resolução nº 3/2021-Consup/Ifal, de 15/3/2021 e da Resolução nº 25/2021-Consup/Ifal, de 9/7/2021;

Resolução nº 66/2022 Consup/Ifal, de 4/4/20212 Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a proposta de recondução da servidora NISE FARIAS BRAGA como titular da função de Ouvidora do Instituto Federal de Alagoas;

Resolução nº 67/2022-Consup/Ifal, de 7/4/2022, Autorizar, *ad referendum* do Conselho Superior, o afastamento do Reitor do Instituto Federal de Alagoas, o prof. CARLOS GUEDES DE LACERDA, do País, para participação na Missão Setec/MEC e Alemanha - 2022 - Inovação e educação para o Mundo 4.0, a realizar-se no mês de maio de 2022, na região de Stuttgart, Alemanha;

Resolução nº 68/2022-Consup/Ifal, de 7/4/2022, Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior, a adesão do Instituto Federal de Alagoas ao Sistema

Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais - Re-Saber;

Resolução nº 69/2022-Consup/Ifal, de 25/4/2022, Aprova, ad referendum do Conselho Superior, o Plano de Dados Abertos - PDA, biênio 2022-2024, do Ifal.;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, considerando o parágrafo único, do Artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, de 28/11/2019.

(Assinado digitalmente em 10/05/2022 17:11)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **70**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/05/2022** e o código de verificação: **086ab5c459**